ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE DO SUL – RS

Razão Social:	_____
CNPJ:	_____ Inscrição Estadual: _____
Endereço:	_____
Município / UF:	_____ CEP: _____
Telefone / WhatsApp:	(___) _____ E-mail Oficial: _____
Representante Legal:	_____
CPF do Representante:	_____ Cargo / Função: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei (em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021), para os devidos fins de direito inerentes à Dispensa Eletrônica nº 032/2026, que:

1. Pleno Conhecimento e Aceitação das Condições: Conhece, acata e submete-se integralmente a todas as condições, normas, prazos e exigências estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica nº 032/2026, no Termo de Referência e em seus anexos, aos quais adere formalmente sem qualquer ressalva.

2. Atendimento Integral aos Requisitos de Habilitação: Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação econômico-financeira e técnica exigidos para a contratação, dispondo em vigor de todas as certidões e comprovantes exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. Inexistência de Fatos Impeditivos e Vedações Legais (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021): Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera governamental, nem suspensa ou impedida temporariamente de participar de licitações ou contratar com o Município de São Vicente do Sul – RS. Declara ainda que não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e nenhum de seus dirigentes ou sócios mantém vínculo vedado por nepotismo com a Administração Municipal.

4. Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88 (Trabalho Infantil): Em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

5. Reserva de Cargos para PCDs e Reabilitados da Previdência Social: Em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cumpre fielmente as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para beneficiário reabilitado da Previdência Social, bem como as normas pertinentes à acessibilidade.

6. Regularidade Sanitária e Boas Práticas (ANVISA / CRF): Possui Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA válida para comércio/distribuição de medicamentos; possui Autorização Especial (AE) da ANVISA caso forneça itens sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998; detém Alvará Sanitário / Licença Sanitária válida; possui Responsável Técnico Farmacêutico com Certidão de Regularidade Técnica ativa perante o CRF; e assegura que todos os medicamentos cotados possuem registro vigente perante a ANVISA/Ministério da Saúde.

7. Validade, Integridade dos Medicamentos e Cadeia de Frio: Os medicamentos fornecidos serão entregues em embalagens originais, íntegras e invioladas, contendo lote, data de fabricação e validade expressos. Compromete-se a entregar produtos com prazo de validade remanescente compatível com o consumo da rede pública e a garantir o rigoroso controle térmico da cadeia de frio nos itens termolábeis durante o transporte e descarga.

8. Cumprimento Rigoroso do Prazo de Entrega e Substituição sem Ônus: Compromete-se a entregar os medicamentos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos (entre 10 e 15 dias corridos), contados da emissão formal da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, e a substituir imediatamente, às suas expensas e sem ônus para o Município, qualquer produto recusado por divergência técnica, dano, avaria ou desconformidade com a REMUME.

9. Proposta Financeira Firme e Exequível: Os preços apresentados na proposta são firmes, justos e exequíveis, incluindo todos os tributos, fretes na modalidade CIF (com entrega e descarregamento na Farmácia Básica Municipal), embalagens, seguros e encargos sociais e trabalhistas, inexistindo pleito posterior de suplementação.

10. Integridade e Inexistência de Condenação por Atos Lesivos (Lei nº 12.846/2013): Não foi condenada por atos lesivos contra a Administração Pública nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pauta sua conduta em padrões de integridade, moralidade e probidade em todos os atos relacionados a esta contratação.

Por ser a expressão da verdade e sob compromisso de manter a autenticidade e validade destas declarações perante o Município de São Vicente do Sul – RS, firma a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

(Carimbo e Identificação da Empresa)